



AO EXPEDIENTE

Em: 24 JUN 2014

Presidente

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

24 JUN 2014

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

24 JUN 2014

Protocolo: 194/14
Processo: 194/14GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 136 , DE 17 DE JUNHO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A propositura do presente Projeto de Lei, Ínclitos Parlamentares, objetiva autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO a contratar pessoal, em caráter emergencial, destinado à construção, administração, operação, manutenção e exploração dos aeródromos de Costa Marques, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e Cacoal, em razão dos convênios firmados entre a União e o Estado de Rondônia, cujo teor dispõe sobre a delegação da responsabilidade das referidas atividades.

Destaca-se, oportunamente, que se encontram, em pleno funcionamento, os aeródromos de Cacoal e Ji-Paraná, os quais contam com investimentos custeados pela União e o Estado de Rondônia de, aproximadamente, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Não bastasse, o investimento na melhoria da infraestrutura aeroportuária em Rondônia prevê a pavimentação, construção de terminal de embarque, desembarque e cargas, além de equipamento para sinalização noturna, cuja despesa está orçada para Rondônia em R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões) tangentes ao beneficiamento dos aeroportos de Ariquemes, Cacoal, Vilhena, Guajará-Mirim, Costa Marques, Ji-Paraná e Pimenta Bueno.

É cediço que o setor de transporte aéreo, principalmente, para a região norte do País é de grande importância, sendo essencial para o transporte de cargas e para a expansão de serviços. Por vezes, em função da extensão territorial do País e de suas deficiências nos ramos ferroviário e rodoviário, o modal aéreo é o único meio de acesso a determinadas localidades.

Além disso, a aviação civil promove a integração interna dos Estados e do Brasil com outros países. Assim, o setor possibilita o crescimento da economia, uma vez que permite o fluxo de agentes de negócios e o escoamento produtivo, bem como viabiliza o turismo nacional, entre outros benefícios.

Dessa feita, sendo o transporte aéreo de suma importância para o desenvolvimento da nação e havendo oferta e demanda crescentes por esse modal, faz-se necessário que empresas, profissionais e o Governo organizem-se para criar condições mínimas para o gerenciamento operacional na área aeroportuária delegada ao Estado de Rondônia, atualmente, de competência do DER/RO.

É mister aduzir que o Estado de Rondônia, por intermédio do DER/RO, não possui estrutura operacional mínima para atender os aeroportos que se encontram em funcionamento, diga-se Cacoal e Ji-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Paraná, dado a indisponibilidade de cargos específicos para atender a demanda, pois o fechamento dos referidos aeroportos deixaram desamparados mais de 50 Municípios.

Isso porque o Aeroporto de Ji-Paraná – José Coelho fica na segunda maior cidade de Rondônia, com forte desenvolvimento na agropecuária e na indústria madeireira, sendo o aeroporto mais movimentado do interior do Estado e o décimo terceiro da Região Norte do Brasil.

A medida proposta de contratação emergencial no DER, para atender a gestão dos aeroportos delegados ao Estado de Rondônia, permitirá o alcance da excelência nos serviços que são prestados à população rondoniense, a qual já conta com certificado de qualidade frente à execução de serviços de transporte no Estado.

Em síntese, tem-se que a contratação consubstancia-se em instrumental necessário e indispensável ao adequado desempenho das atribuições outorgadas ao DER, a qual, atualmente, cuida do atendimento operacional do transporte aéreo do Estado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA



PROJETO DE LEI DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO autorizado a contratar pessoal pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, improrrogável, ou até que sobrevenha, nesse período, a nomeação em concurso público para os mesmo cargos, conforme o quantitativo previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os quantitativos a que se refere o Anexo Único desta Lei serão contratados por área de atuação, lotação, formação e especialidades.

§ 2º. Os cargos autorizados por esta Lei só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária, vedada lotação alheia à efetiva atividade.

§ 3º. Para não haver descontinuidade dos serviços de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária será permitida, desde que, devidamente justificada a impossibilidade de prover a vaga com servidor efetivo da Autarquia, a contratação de pessoal para os cargos discriminados no Anexo Único desta Lei em caráter urgentíssimo, mediante processo seletivo simplificado, consistente em análise de currículo e entrevista, à vista de capacidade técnica ou científica do profissional, atendidos a escolaridade e requisitos previstos em edital.

§ 4º. Na proporção da classificação, nomeação e posse de candidatos do concurso público, serão substituídos os emergenciais contratados.

Art. 2º. O exercício das atividades para as quais se contrata os referidos cargos em caráter emergencial iniciar-se-á, imediatamente, após a assinatura do contrato e lotação.

Parágrafo único. As atividades nas áreas de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária de que trata o § 2º do artigo 1º, não poderão sofrer solução de continuidade, devendo, caso o contratado pedir dispensa antecipada do serviço, ser imediatamente substituído, conforme cadastrado de reserva formado no certame.

Art. 3º. A contratação de emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei serão regidos pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 2003.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**



Parágrafo único. Os vencimentos dos contratados por força do presente dispositivo legal são somente os previstos no Anexo Único desta Lei, sendo inaplicáveis as disposições constantes nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar n. 529, de 2009.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária	01	R\$ 4.782,53	<ul style="list-style-type: none">- chefiar todas as atividades de infraestrutura e operações aeroportuárias, bem como exercer controle para assegurar que todos os empregados do aeroporto de suas contratadas, das empresas aéreas e demais concessionárias no ato do credenciamento inicial ou renovação, não relacionados a serviços e atividades AVSEC tenham realizado o curso de Familiarização em Segurança da Aviação Civil, em um prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, ou outro curso específico que o exima do curso de Familiarização;- elaborar o Programa de Instrução de Segurança da Aviação Civil (PIAVSEC) aplicável ao pessoal orgânico e seus contratados nos aeroportos sob sua jurisdição, em conformidade com o disposto nesta Resolução, na NOSER/IAC 107-1001 e em instruções complementares da ANAC;- exercer controle do seu pessoal orgânico e os empregados de suas contratadas, de forma a garantir que todos aqueles que exerçam funções e atividades AVSEC no aeroporto tenham recebido instrução apropriada, antes de sua efetivação na função, tanto no que se refere à formação do APAC como na sua atualização;- exercer a responsabilidade técnica pelos diversos serviços de infraestrutura aeroportuária do aeródromo.
Operador Aeroportuário	03	R\$ 2.869,52	<ul style="list-style-type: none">- gerenciar as diversas atividades do aeródromo nas áreas de operações, manutenção e administração geral.
Gerente de Segurança Aeroportuário	02	R\$ 2.869,52	<ul style="list-style-type: none">- elaborar, controlar, executar e supervisionar o PSA, garantindo sua compatibilização, atualização e revisão;- coordenar, monitorar e assegurar a implementação e o cumprimento dos procedimentos operacionais padronizados AVSEC, estabelecidos no respectivo PSA, em conformidade com as Normas e Instruções Suplementares da ANAC;- acompanhar a elaboração dos procedimentos de segurança previstos nos Programas de Segurança de Empresa Aérea (PSEA) e a supervisão da sua implementação no respectivo aeroporto, em conformidade com os requisitos preconizados no PNAVSEC e nas normas e instruções complementares da ANAC;- analisar e validar os projetos e construção de novas instalações aeroportuárias, bem como de reforma ou ampliação das existentes, de forma a incluir as necessidades e os requisitos de segurança da aviação civil, antes de submetê-los à aprovação da ANAC;- planejar, desenvolver e organizar recursos humanos e materiais necessários à operação eficaz de uma unidade de segurança da aviação civil;- elaborar o Programa de Instrução em Segurança da Aviação Civil de Administração Aeroportuária (PIAVSEC);- gerenciar as ações de resposta necessárias aos atos ilícitos envolvendo aeronaves, terminais e instalações aeroportuárias, assessorando o desenvolvimento dos Planos de Emergência e de Contingência;- participar da Assessoria de Avaliação de Risco Local (AARL), quando convocado;- elaborar um Programa de Controle de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da Administração Aeroportuária (PCQAVSEC-AA), de acordo com o estabelecido pela ANAC;- coordenar a participação dos órgãos públicos que, por disposição legal, devam funcionar no aeroporto nas atividades de segurança da aviação civil;- implementar e desenvolver o treinamento AVSEC para o pessoal de segurança do aeroporto; e- desenvolver e manter contatos com outros aeroportos e com organizações fora do aeroporto, para tratar de assuntos AVSEC.
Supervisor de Segurança Aeroportuária	06	R\$ 1.394,91	<ul style="list-style-type: none">- fiscalizar e supervisionar a implementação das medidas de segurança estabelecidas no PSA, incluindo as relativas aos concessionários e empresas de serviços auxiliares de transporte aéreo contratados pela Administração Aeroportuária Local;- monitorar a inspeção e a revista de passageiros e bagagens de acordo com os padrões previstos;- organizar as ações iniciais de resposta às emergências de segurança da aviação civil, conforme previsto no PSA;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

			<ul style="list-style-type: none">- alocar e designar pessoal para tarefas de segurança;- avaliar o desempenho do pessoal de segurança;- realizar os controles de qualidade estabelecidos no PSA e no Programa de Controle de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da Administração Aeroportuária (PCQAVSEC-AA);- supervisionar o treinamento em serviço do pessoal de segurança;- acompanhar a elaboração, o registro e o encaminhamento de relatórios de incidentes, nos assuntos de AVSEC;- desenvolver e manter contatos com outros órgãos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil, dentro da área do aeroporto;- coordenar todas as atividades de segurança durante o período de ausência do Gerente AVSEC; e- liderar agentes de proteção no desempenho de tarefas de segurança, através de comunicação eficaz e de aplicação de técnicas de motivação.
Operador de Raios-X	08	R\$ 1.394,91	<ul style="list-style-type: none">- exercer a atividade de inspeção de bagagem de mão, despachada, carga e outros itens, através do exame do conteúdo por equipamento de Raios-X, objetivando a detecção de materiais perigosos e/ou proibidos, que possam ser utilizados para cometer um ato de interferência ilícita.
Agente de Proteção de Aviação Civil	07	R\$ 1.062,79	<ul style="list-style-type: none">- exercer a proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC) e nos atos normativos da ANAC, nas atividades de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviço; inspeção de bagagem despachada; proteção de aeronave estacionada; verificação de segurança de aeronave (varredura); proteção de carga e outros itens; controle de acesso às áreas restritas de segurança e patrulha móvel da área operacional.
Agente Aeroportuário	08	R\$ 797,08	<ul style="list-style-type: none">- exercer as atividades de serviços gerais (limpeza, manutenção e vigilância da área patrimonial) do aeródromo, bem como do terminal de passageiros – TPS.



Ao : Gabinete do DER/DER-RO

Prezado Diretor,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informamos os recursos necessários com despesas de 35 Servidores com base de cálculo no **QUADRO DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO** para a Execução de Atividades de Manutenção, Conservação e Operacionalização Aeroportuária com Salários e Encargos Sociais, Auxílio Saúde e Transportes, conforme quadro abaixo:

Natureza Despesa	Meses	Valor/Mensal R\$	TOTAL R\$
31.90-11	05	52.475,04	262.375,20
31.90-11	13ª proporcional		21.864,60
31.90-13	05	11.544,51	57.722,54
31.90-13	13ª proporcional		4.810,21
33.90-49	05	7.630,00	38.150,00
33.90-93	05	1.750,00	8.750,00
TOTAL		73.399,55	393.672,55

PORTO VELHO-RO, 17 de Junho de 2014.

Hilde Carmem Z. de Moura
Chefe de Seção de Orçamento/DER-RO
Mat. 300011416

Gilmar Lemos da Costa
Gerente Financeiro /DER - RO
Mat. 300016162

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Operacional /DER- RO
Mat. 300020697 /DER

De 23/06/14
Gilmar Lemos da Costa
Gerente Financeiro /DER- RO
Mat. 300016162 /DER



QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL A SEREM CONTRATADOS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO AEROPORTUÁRIA

	DESCRÍÇÃO DAS DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE SERVIDOR	TOTAL MENSAL EM R\$	TOTAL EM 5 MESES R\$
1	Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária	4.782,53	1	4.782,53	23.912,65
2	Operador Aeroportuário	2.869,52	3	8.608,56	43.042,80
3	Gerente Segurança Aeroportuário	2.869,52	2	5.739,04	28.695,20
4	Supervisor de Segurança Aeroportuário	1.394,91	6	8.369,46	41.847,30
5	Operador de Raio X	1.394,91	8	11.159,28	55.796,40
6	Agente de Proteção de Ação Civil	1.062,79	7	7.439,53	37.197,65
7	Agente Aeroportuário	797,08	8	6.376,64	31.883,20
8	TOTAL DAS DESPESAS COM SALÁRIO	-	35	52.475,04	262.375,20
9	Encargos Sociais Parte do Empregador	INSS	22%	11.544,51	57.722,54
10	Outras Despesas (Auxílio Saúde)	50,00	35	1.750,00	8.750,00
11	Outras Despesas (Vale Transportes)	218,00	35	7.630,00	38.150,00
12	TOTAL GERAL DA DESPESA	-	-	73.399,55	366.997,74
13	13º Salário Proporcional 5 meses	-	-	21.864,60	-
14	Encargos Sociais 13º Salário	INSS	22%	4.810,21	-
15	TOTAL GERAL DA DESPESA COM 13º SALÁRIO	-	-	100.074,36	-

Resumo Geral

VALOR TOTAL 5 MESES	262.375,20
AUXÍLIO SAÚDE 5 MESES	8.750,00
AUXÍLIO TRANSPORTE 5 MESES	38.150,00
13º PROPORCIONAL 5 MESES	21.864,60
ENCARGOS 13º SALÁRIO (INSS 22%)- EMPREGADOR	4.810,21
ENCARGOS 5 MESES - INSS 22% - EMPREGADOR	57.722,54